

LEI Nº 461, DE 18 DE JULHO DE 2001.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 378.364.80,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar no montante de trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos (R\$ 378.364.80), sob a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
08.02 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.018 – DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 378.364.80

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nos termos do artigo anterior, o recurso de igual valor proveniente do auxílio, conforme convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com intermediação da Secretária Especial da Habitação, autorizado pela Lei Municipal Nº 387, de 09 de dezembro de 1999.

Art. 3º. O crédito autorizado no art. 1º, desta Lei, será destinado a suportar as despesas com a urbanização de lotes e a construção de casas para famílias de baixa renda, residentes no Município de Glorinha.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de julho de 2001.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 461, DE 18 DE JULHO DE 2001 – FL.02

Rafael Ely Stumpf
Séc. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. de Educação

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com., e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.